



XIX CORRIDA INTERNACIONAL
9 DE JULHO

BOA VISTA /RR

2019

REGULAMENTO GERAL

Seção II

Do Atleta Local

Art. 103º. No ato da inscrição, o atleta que preencher o formulário com opção de domicílio no **município de Boa Vista**, será automaticamente classificado como Atleta Local.

I – Serão considerados como Atleta Local apenas os residentes e domiciliados neste Município – Boa Vista com no mínimo 1 (um) ano de residência.

II – Caso haja o interesse do Atleta residente nesta cidade em realizar a prova na categoria Atleta de Elite, este deverá seguir os mesmos procedimentos informados no Capítulo X, Seção I – Do Atleta de Elite, disposto neste regulamento.

III – O atleta que receberá o prêmio tem a **OBRIGATORIEDADE** de comprovar residência em nome do ATLETA, residente e domiciliado nesta cidade, no mesmo endereço que fora utilizado no ato na inscrição.

Boa Vista- RR, 29 de Abril de 2019.

ALAÍDE DE AZEVEDO MACEDO

Presidente Interina da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.